

Id:OE289725FC47A100

Id:0047E07254E3A4AD



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1556, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (98) 3223-0984 / AVEP/8677-2927
Celular: Presidente - (98-) 8135-0787
E-mail - uniaodascameras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0005-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

01612754/0001-85

Exercício: 2023

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 187/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.130

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$193.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, com sede em SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI neste ato representada por seu titular, **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º **04.149.081/0001-47** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da **CONVENIENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente depositada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "A", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONVENIENTE** fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 12 de maio de 2023.

Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO-2023
5935391

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP

02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS				
	775	12.361.0030.2202.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.500,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 1 500 00	
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
		999 000	Não se aplica				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	427	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		26.500,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
	428	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		33.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 1 600 00	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
		999 000	Não se aplica				
	778	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		32.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 1 601 00	
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura				
		999 000	Não se aplica				
02	06	00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
	663	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS		3.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
02	08	00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	706	15.451.0040.1328.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		95.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.130

02	08	00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	706	15.451.0040.1328.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		95.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
02	99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	774	99.999.9999.2990.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-193.000,00		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			F.R. Grupo: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL